ITEM DE PAUTA	3.4 Análise das prestações de contas do Editais de Patrocínio e ATHIS de 2019;
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Delibera sobre a análise das prestações de contas do Editais de Patrocínio e ATHIS de 2019. Convenente: Fundação de Apoio Universitário - FAU

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO CAU/MG
DCPFi-CAU/MG Nº 178.3.4C/2021

Delibera sobre a análise final da prestação de contas do Edital de Assistência Técnica para a Habitação de Interesse Social Nº 001/2019 da ***Convenente Fundação de Apoio Universitário - FAU.***

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO CAU/MG – CPFi-CAU/MG, em reunião ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2021, através de videoconferência, em Belo Horizonte, Minas Gerais, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 98 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária n° 0085.6.5/2018, e homologado pela Deliberação Plenária DPABR nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando que o inciso I do art. 97 do Regimento Interno do CAU/BR dispõe que compete às comissões ordinárias e especiais apreciar e deliberar sobre matérias de sua competência e, quando for o caso, solicitar a sua inclusão na pauta da reunião plenária, para deliberação;

Considerando que o inciso XI do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG propor, apreciar, deliberar e monitorar os repasses de recursos do CAU/MG e suas aplicações;

Considerando que o Edital de ATHIS Nº 001/2019 e o Edital de Patrocínio na Modalidade Patrimônio Cultural Nº 002/2019 no Anexo II- Orientações Para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas estabelece que a análise da Prestação de Contas cabe a CPFi conforme os termos do item 6.1, que dispõe:

> 6.1 A análise técnica dos documentos entregues pelo convenente será feito pela Comissão de Planejamento e Finanças- CPFi-CAU/MG, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a entrega da Prestação de Contas, gerando os possíveis resultados:
>
> a) Parecer favorável: todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido e, a Análise Técnica não encontrou inconsistências e/ou falta de comprovantes e justificativas.
>
> b) Notificação: A Análise Técnica constatou inconsistências e/ou falta de comprovantes e justificativas que precisam ser sanadas pelo convenente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da entrega da Notificação.
>
> c) Análise Final: Parecer técnico sobre a regularização dos itens Notificados.

Considerando que foi pautada na 159ª Reunião Ordinária da CPFi, realizada em 12 de dezembro de 2020, as análises das Prestações de Contas dos Editais de ATHIS e Patrocínio na Modalidade Patrimônio Cultural e que os Conselheiros da CPFi entenderam ser necessário uma análise prévia da

área Técnica do CAU/MG, devido à complexidade das prestações de contas recebidas e deliberaram conforme os termos do item 2 da DCPFi-CAU/MG Nº 159.3.4/2020, quais sejam:

> 2. Para todos os procedimentos de análise de prestação de contas de Editais de Patrocínio, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos: a) Elaboração de minuta de Análise Técnica Preliminar pelo setor técnico do CAU/MG; b) Apreciação da minuta de Análise Técnica Preliminar pela CPFi, ratificando-a ou retificando-a. c.1) Aprovação da Prestação de Contas; ou c.2) Encaminhamento de Notificação ao Convenente/Patrocinado para apresentação de documentações e/ou justificativas; c.2.1) Análise Final da CPFi sobre a prestação de contas após o encaminhamento das documentações e/ou justificativas, ou se decorrido o transcurso do prazo sem resposta.

Considerando que a Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG realizou as análises técnicas preliminares das Prestações de Contas do Edital de Assistência Técnica de Habitação de Interesse Social- ATHIS Nº 001/2019 e do Edital de Patrocínio na Modalidade Patrimônio Cultural Nº 002/2019 para os convenentes: Associação Esperança de um novo Milênio, Fundação de Apoio Universitário-FAU, Instituto de Desenvolvimento e Sustentabilidade Sócio Cultural de Minas Gerais- IDESSC, One Consultoria e Empreendimentos EIRELI, Sociedade Mineira de Cultura, Equipe B Arquitetura, Design e Multimídia LTDA, Município de Uberlândia, Rede Cidade - Desenvolvimento Sustentável Ltda e apresentou à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG nesta data.

Considerando que as análises técnicas das Prestações de Contas dos Editais Nº 001/2019 e Nº 002/2019, confeccionadas pela Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG, se ativeram a verificar se as Prestações de Contas enviadas pelos convenentes cumprem o disposto nos Editais Nº 001/2019 e Nº 002/2019, em especial ao disposto no anexo II- Orientações Para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas. Sendo analisado somente o aspecto financeiro, se os recursos repassados pelo CAU/MG aos convenentes foram utilizados devidamente e se todas as comprovações documentais foram encaminhadas, conforme a previsão dos mencionados Editais. Não sendo realizada análise quanto ao projeto realizado, cumprimento dos objetivos e resultados alcançados.

Considerando que a Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG apreciou as análises técnicas em sua 169ª Reunião Ordinária, de 26 de julho de 2021, na qual deliberou:

> 3. Notificar os Convenentes relacionados na tabela abaixo. Uma vez que a Análise Técnica constatou inconsistências e/ou falta de comprovantes e justificativas que precisam ser sanadas pelos Convenentes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da entrega da Notificação. E informar que serão encaminhadas ao convenente as Análises Técnicas realizadas, onde estão relacionadas todas as inconsistências identificadas e as possibilidades de regularização, bem como esta deliberação da CPFi que os notifica.

Convenentes	Edital	Convênio	Projeto	Análise Técnica
Associação Esperança de um Novo Milênio	Nº 001/2019	Nº 011/2019	Melhoria Habitacional e Urbana para ocupação Fidel Castro	010/2021
One Consultoria e Empreendimentos-EIRELI	Nº 001/2019	Nº 003/2019	Calço- Morro do Tomate	002/2021
IDESSC- Instituto de Desenvolvimento e Sustentabilidade Sócio Cultural de Minas Gerais	Nº 001/2019	Nº 004/2019	Casa da Comunidade: construindo a Assistência Técnica para Habitação de interesse social em Nova Lima – MG	004/2021
Fundação de Apoio Universitário-FAU	**Nº 001/2019**	**Nº 005/2019**	**Resiliência e Adaptabilidade em Conjuntos Habitacionais Sociais através da coprodução**	**011/2021**
Equipe B Arquitetura Design e Multimídias LTDA	Nº 002/2019	Nº 007/2019	BH tem estilo: leituras da cidade a partir do seu patrimônio edificado	009/2021
Rede Cidade Desenvolvimento Sustentável LTDA	Nº 002/2019	Nº 008/2019	Restauração para as Estações Ferroviárias de Gonçalves Ferreira e Aquiles Lobo em Itapecerica/ Minas Gerais	012/2021

Considerando que a Convenente, Fundação de Apoio Universitário-FAU, apresentou através de correspondência eletrônica, do dia 25 de agosto de 2021, a documentação solicitada pela Análise Técnica Nº 011/2021;

Considerando que a Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG realizou a conferência da documentação enviada pela Convenente, acrescentou na Análise Técnica Nº 011/2021 as regularizações realizadas e encaminhou toda a documentação para nova apreciação da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG;

DELIBEROU:

1. Emitir a **análise final** para a **Convenente Fundação de Apoio Universitário- FAU**, do Edital de Assistência Técnica para a Habitação de Interesse Social- ATHIS Nº 001/2019, Convênio Nº 005/2019, Projeto: Resiliência e Adaptabilidade em Conjuntos Habitacionais Sociais através da coprodução.

2. Informar que a **Convenente Fundação de Apoio Universitário- FAU, respondeu a notificação** enviada por esta Comissão e apresentou toda a documentação solicitada bem como as devidas justificativas e regularizações.

3. Solicitar que a **Convenente Fundação de Apoio Universitário- FAU realize a devolução** ao CAU/MG da quantia de **R$ 254,78** que se refere aos rendimentos das aplicações financeiras que não haviam sido incluídas no Relatório Financeiro. A devolução do recurso deverá ser realizada para a conta do CAU/MG abaixo, **com o envio do comprovante da transferência para o e-mail cpfi@caumg.gov.br.**

   Banco do Brasil: 001
   Agência: 1615-2
   Conta: 44437-5
   Valor: R$ 254,78

4. Esclarecer que mediante a comprovação da devolução de recursos solicitada por esta Comissão no item 3, bem como a juntada do comprovante bancário a esta Deliberação. A **Prestação de Contas da Convenente Fundação de Apoio Universitário- FAU será considerada aprovada** pela Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG.

5. Dar ciência à Presidência do CAU/MG desta Deliberação para as providências cabíveis.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2021.

Folha de Votação DCPFi-CAU/MG N° 178.3.4.C/2021

Conselheiros Estaduais			Votação			
			Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência na votação
1	Rosilene Guedes Souza	TITULAR	X			
2	Mariana Fernandes Teixeira	TITULAR	X			
3	Cláudia Alkmim Guimaraes Teixeira	TITULAR	X			
4	Fernanda Basques M. Quintão	TITULAR	X			
5	João Henrique Dutra Grillo	TITULAR	X			

ROSILENE GUEDES SOUZA:24938319691
Assinado de forma digital por ROSILENE GUEDES SOUZA:24938319691
Dados: 2022.01.24 09:01:55 -03'00'

Rosilene Guedes Souza
Coordenadora da CPFi-CAU/MG

Análise Técnica 011/2021- Fundação de Apoio Universitário- FAU

Visão geral - Solicitação

Conforme os termos da DCPFi-CAU/MG Nº 159.3.4/2020 para a apreciação das Prestações de Contas dos Editais de Patrocínio e ATHIS pela Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG, será realizada a conferência da Prestação de Contas apresentada e elaborada uma minuta de Análise Técnica Preliminar pela Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG. Após, a minuta será encaminhada para análise da CPFi, que poderá ratificar ou retificar, prosseguir para a aprovação da Prestação de Contas ou enviar notificação para o Convenente para regularização.

Informações principais e o objetivo da Análise Técnica

- **Edital:** Nº 001/2019
- **Convênio:** Nº 005/2019
- **Modalidade:** Assistência Técnica para a Habitação de Interesse Social – ATHIS
- **Convenente:** Fundação de Apoio Universitário- FAU
- **Projeto:** Resiliência e Adaptabilidade em Conjuntos Habitacionais Sociais através da coprodução
- **Valor repassado ao Convenente:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- **Contrapartida prevista:** R$ 10.000,00 - Cota equivalente a 20% do valor de apoio Institucional solicitado.
- **Período de Execução Previsto:** 03/07/2019 a 06/04/2020 (conforme Edital 001/2019- 4ª retificação).
- **Envio da Prestação de Contas:** Protocolo Siccau Nº 1195722/2020 em 20/10/2020.

O presente trabalho possui o objetivo de analisar a documentação do Anexo **VI- Prestação de Contas** e verificar se as informações estão em consonância com o **Anexo II-Orientações para a Prestação de Contas as Pessoas Jurídicas Conveniadas** do Edital nº 001/2019**.** E ao identificar inconsistências apresentar qual regramento descumpre e as possíveis formas de regularização.

Sobre o projeto apoiado pelo CAU/MG e seus objetivos

O projeto desenvolvido, contemplado pelo Edital-ATHIS- 001/2019, integra o projeto [RES_APO]- Método de análise da Resiliência e Adaptabilidade em Conjuntos Habitacionais sociais através da avaliação Pós-Ocupação e Coprodução que tem sido realizado pelo Grupo [MORA]- Pesquisa em Habitação, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Design da Universidade Federal de Uberlândia (FAUeD-UFU/BR). O projeto foi dividido em etapas [RES_APO etapa 1] foi realizado nos anos de 2016 e 2017 com o objetivo principal de desenvolver procedimentos metodológicos de avaliação Pós-Ocupação (APO) e Coprodução em um Conjunto Habitacional de Interesse Social (CHIS), focando sua adaptabilidade e resiliência. Após foi realizado o [RES_APO etapas 2 e 3] nos anos de 2017

e 2020 onde através de técnicas avançadas de Coprodução, tem sido realizada a implementação e potencialização da resiliência e da adaptabilidade no mesmo Conjunto Habitacional de Interesse Social (CHIS). Para verificação, os procedimentos metodológicos desenvolvidos foram aplicados em um estudo de caso na cidade de Uberlândia (MG), em um empreendimento do Programa Governamental "Minha Casa Minha Vida" localizado do setor sul da cidade, intitulado bairro "Shopping Park".

Sobre a Execução do Convênio nº 005/2019

- **Valor repassado ao Convenente:** R$ 50.000,00 *(em 25/07/2019)*
- **Valor Executado:** R$ 50.131,77 *(Conf. relatório Analítico Financeiro)*
- **Período de Execução:** 03/07/2019 a 23/10/2020 (Conforme prorrogações realizadas pelas Deliberações do Conselho Diretor 117.3.2.2020, 124.3.5.2020 e 131.3.3.2020).
- **Contrapartidas realizadas:** No item 7 do Anexo X da Prestação de contas enviada consta o detalhamento das contrapartidas, conforme abaixo:

I- Em eventos, cursos e seminários

Realização de 12 reuniões com os moradores contemplados pelo projeto (conf. lista de presença que consta na prestação de contas);

Realização de 3 coproduções, as quais envolveram tosos os interessados em participar (conforme relatório fotográfico que contas na prestação de contas);

Realização de Seminário online "[ATHIS-UDI] Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social em Uberlândia: Inserção Social da Universidade" nos dias 10 e 11 de setembro de 2020 com participação do CAU/MG (conforme relatório fotográfico que contas).

II- Em publicações:

Alguns resultados do projeto foram descritos no artigo científico "AMPLIANDO A RESILIÊNCIA DE MORADIAS SOCIAIS ATRAVÉS DE PRÁTICAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O CASO DO BAIRRO SHOPPING PARK EM UBERLÂNDIA-MG" aprovado para apresentação no XVIII Encontro Nacional de Tecnologia do Ambiente Construído- ENTAC 2020 realizado nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2020.

III- Em prestação de serviços e ações diversas:

Todos os projetos feitos pelos Arquitetos constam no Apêndice B- Pranchas de Projeto Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) consta no Apêndice E.

No Anexo VI da Prestação de Contas são apresentados os valores das contrapartidas realizadas, quais sejam:

Pelo Apoiado: R$ 10.000,00

Apoiado por outros Parceiros: R$ 25.597,00

Sobre a Prestação de Contas

De acordo com as orientações para prestação de contas do anexo II do Edital nº 001/2019 o convenente deverá entregar a Prestação de Contas conforme "Anexo V – Relatório de Execução do Projeto e Prestação de Contas", impressa em folha A4, encadernada em espiral, juntamente com o "Anexo VI – Relatório Analítico Financeiro", com todos os respectivos documentos, que juntos, compõem o Relatório Final da Prestação de Contas. O convenente apresentou a prestação de contas no formato mencionado acima.

Inconsistências Identificadas na Prestação de Contas

A presente análise técnica encontrou inconsistências na Prestação de Contas apresentada pelo Convenente, conforme tabela detalhada anexa. Abaixo estão relacionadas as principais inconsistências identificadas.

1- Comprovação de cotação prévia de preços no mercado

Conforme orientação do TCU, as entidades sem fins lucrativos deverão realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado e apresenta-la junto ao pagamento do fornecedor/ prestador de serviço escolhido. Contudo não foi apresentada nenhuma cotação prévia de preços no mercado junto com os pagamentos dos fornecedores/prestadores de serviço escolhidos.

Regramento: Item 2.3 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.
Possibilidades de Regularização: Juntada de justificativas, considerações e documentos.

Regularização:
Foram apresentados os três orçamentos bem como os processos de compra para a aquisição dos itens de materiais de consumo e materiais de expediente (coletes de malha, cartuchos de impressora, locação de caçambas, camisetas de malha com identificação do projeto, impressões, encadernações).
Foram apresentados os três orçamentos para as Contratações dos profissionais: Consultor/Assessor especializado em Assistência Técnica Habitacional: Profissional Contratada Leila Maria Pezzato os pagamentos foram realizados nos dias 25/10/2019, 11/12/2019, 13/02/2020, 17/03/2020, 03/04/2020 e totalizaram R$ 11.860,00.
Para a Consultoria especializada em assistência técnica foi apresentado o processo de inexigibilidade com as devidas justificativas para a contratação da Pessoa Jurídica Paula Barcelos Vasconcellos CNPJ: 36.588.290/0001-83 bem como as certidões regulares. O pagamento foi realizado no dia 03/04/2020 no valor de R$ 4.352,04.
Referência: Páginas 01 a 302 do arquivo de regularização enviado pela FAU.

2- Relatório Analítico Financeiro

Não consta o item Recebimentos em que são demonstrados o valor dos rendimentos da aplicação financeira. Conforme item 2.1.3 do Anexo II do Edital nº 001/2019 enquanto não utilizado em sua

finalidade, os recursos devem ser aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se em menor prazo.

Regramento: Item 2.1.3 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.
Possibilidades de Regularização:
Correção do Relatório Analítico Financeiro com a inclusão dos rendimentos das aplicações financeiras;

Regularização:
Foi apresentada a planilha com a apuração dos rendimentos da aplicação financeira, totalizando o valor de **R$ 386,55.** Contudo, é necessária a inclusão deste valor como repassado pelo CAU/MG. Assim, o valor repassado pelo CAU/MG vai corresponder a **R$ 50.386,55** sendo executado o montante de **R$ 50.131,77** cabendo a devolução ao CAU/MG no valor de **R$ 254,78.**
Referência: Página 303 do arquivo de regularização enviado pela FAU.

3- Transferências para outra conta do convenente- despesas com energia elétrica

Foram realizadas 4 (quatro) transferências bancárias para outra conta bancária do convenente (Agência: 2918-1 Conta Corrente: 89398-6) que totalizam o valor de **R$ 4.999,66**. No relatório analítico financeiro consta que os valores transferidos são referentes às despesas operacionais de consumo de energia elétrica relacionadas às atividades do convênio. Contudo na prestação de contas foram apresentados somente os recibos informando que os valores são referentes às despesas de energia, mas não foram apresentadas as contas de energia e a comprovação do pagamento das mesmas. Cabe ressaltar que não foi apresentado na prestação de contas o recibo referente ao valor de R$1.666,65 do dia 13/02/2020, conforme tabela abaixo.

Data	**Valor**	**Recibo**	**Detalhamento**
03/10/2019	R$ 1.666,65	075/2019	Energia Elétrica meses 07/2019, 08/2019 e 09/2019
13/02/2020	R$ 1.666,65		Energia Elétrica meses 12/2019, 01/2020 e 02/2020
22/04/2020	R$ 1.111,11	021/2020	Energia Elétrica meses 10/2019, 11/2019
22/04/2020	R$ 555,55	022/2020	Energia Elétrica meses 03/2020
Total	**R$ 4.999,96**		

Regramento: Item 2.1.2 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.
Possibilidades de Regularização: Juntada do recibo referente ao pagamento de 13/02/2020, juntada das Contas de Energia Elétrica e os respectivos comprovantes de pagamento e justificativa para o uso de energia vinculada ao projeto.

Regularização:
Foi apresentado o recibo 005/2020, devidamente assinado referente a energia elétrica dos meses de 12/2019, 01/2020 e 02/2020, que faltava na prestação de contas.
Foram apresentadas todas as faturas de energia elétrica do período de 07/2019 a 03/2020 e todos os comprovantes de pagamento das faturas. As faturas de energia elétrica apresentadas totalizaram o valor

de **R$ 48.125,19** sendo pago com os recursos do projeto do CAU/MG o montante de **R$ 4.999,96** o que representa **10,39%** das despesas com energia elétrica.
Referência: Páginas 304 a 325 do arquivo de regularização enviado pela FAU.

4- Transferências de recursos para outra conta do convenente- despesas com multas e juros

No dia 23/10/2019 foi realizada uma transferência de outra conta do convenente (Agência: 2918-1 Conta: 6902-7) no valor de R$ 15,78 para cobrir as despesas com multas e juros pelo atraso no pagamento da NF-2271.
Contudo o Edital Nº 001/2019 estabelece que a conta bancária precisa ser exclusiva para o projeto conveniado, não sendo permitida outro ingresso de recursos além do repasse financeiro realizado pelo CAU/MG. Mas o Edital também determina que não serão admitidas pagamento de multa, juros, correção monetária, encargos ou qualquer outro ônus financeiro, relativo a atraso em pagamentos de impostos ou fornecedores.

Regramento: Item 2.1 e 3.2 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.
Possibilidades de Regularização: Juntada de justificativas, considerações e documentos.

Regularização:
Foi apresentada justificativa informando que a transferência de outra conta da Fundação foi realizada para cobrir as despesas com multas e juros, uma vez é vedado o pagamento de multas e juros com o recurso repassado pelo CAU/MG.
Referência: Página 326 do arquivo de regularização enviado pela FAU.

5- Despesas de deslocamento- Aplicativos de Transporte

5.1- Em 06/12/2019 foi realizada uma transferência bancária no valor de R$ 39,00 para Aline Ribeiro Souza, referente ao deslocamento para realizar levantamento da casa de uma moradora do Projeto. Consta na prestação de contas um informativo de viagem da 99 táxis nos valores de R$ 20,40 e R$ 18,60 com data de 12/09/2019. O informativo apresenta o itinerário da viagem, contudo o informativo dos 99 táxis não é considerado um documento fiscal válido.

5.2- Em 06/12/2019 foi realizada uma transferência bancária no valor de R$ 23,02 para Leila Maria Pezzato, referente ao deslocamento para realizar a divulgação da primeira fase do Projeto. Consta na prestação de contas um informativo de viagem do Uber no valor de R$ 23,02 com data de 17/08/2019. Contudo, o informativo da Uber não é considerado um documento fiscal válido e não possui informações sobre o itinerário do deslocamento. Cabe ressaltar que Leila Maria Pezzato foi contratada como Pessoa Jurídica pelo projeto sendo necessário informar se a contratação previa o reembolso de despesas com o deslocamento da prestadora de serviços.

5.3- Em 06/12/2019 foi realizada uma transferência bancária no valor de R$ 20,08 para Paula Barcelos Vasconcellos, referente ao deslocamento para realizar a divulgação da primeira fase do Projeto. Consta

na prestação de contas um informativo de viagem do Uber no valor de R$ 20,08 com data de 17/08/2019. Contudo, o informativo da Uber não é considerado um documento fiscal válido e não possui informações sobre o itinerário do deslocamento.

Regramento: Item 3.2 alínea L e Item 4.1 alínea a do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.
Possibilidades de Regularização: Juntada de justificativas, considerações e documentos.

Regularização: Foram apresentadas as justificativas para os deslocamentos realizados pelos aplicativos de transporte bem como os itinerários e a motivação dos deslocamentos.
Referência: Páginas 327 a 338 do arquivo de regularização enviado pela FAU.

6- Recolhimento de ISSQN sobre Notas Fiscais

6.1- Consta no relatório analítico financeiro o valor de R$5,30 no dia 15/01/2020 referente ao ISSQN retido s/ NF 283 e 284 da Ágile Gráfica e Copiadora. Mas através do extrato bancário verifica-se que foi realizada uma transferência para outra conta bancária do convenente (Agência: 2918-1 Conta:6902-7) no valor de R$ 5,30 e que provavelmente o recolhimento do ISSQN foi realizado através desta outra conta do convenente. Contudo, não consta a guia do ISSQN emitida à Prefeitura de Uberlândia e o comprovante do pagamento da guia.

6.2- Consta no relatório analítico financeiro o valor de R$ 21,60 no dia 15/04/2020 referente ao ISSQN retido s/ NF-6987 do Rubens Escoramentos. Mas através do extrato bancário verifica-se que foi realizada uma transferência para outra conta bancária do convenente (Agência: 2918-1 Conta:6902-7) no valor de R$ 21,60 e que provavelmente o recolhimento do ISSQN foi realizado através desta outra conta do convenente. Contudo, não consta a guia do ISSQN emitida à Prefeitura de Uberlândia e o comprovante do pagamento da guia.

6.3- Consta no relatório analítico financeiro o valor de R$ 4,72 no dia 15/07/2020 referente ao ISSQN retido s/ NF-342 da Agile Gráfica e Copiadora. Mas através do extrato bancário verifica-se que foi realizada uma transferência para outra conta bancária do convenente (Agência: 2918-1 Conta:6902-7) no valor de R$ 4,72 e que provavelmente o recolhimento do ISSQN foi realizado através desta outra conta do convenente. Contudo, não consta a guia do ISSQN emitida à Prefeitura de Uberlândia e o comprovante do pagamento da guia.

6.4- Consta no relatório analítico financeiro o valor de R$ 3,08 no dia 14/08/2020 referente ao ISSQN retido s/ NF-2731 da Ideal Copiadora. Mas através do extrato bancário verifica-se que foi realizada uma transferência para outra conta bancária do convenente (Agência: 2918-1 Conta:6902-7) no valor de R$ 3,08 e que provavelmente o recolhimento do ISSQN foi realizado através desta outra conta do convenente. Contudo, não consta a guia do ISSQN emitida à Prefeitura de Uberlândia e o comprovante do pagamento da guia.

Regramento: Item 2.1 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.
Possibilidades de Regularização: Juntada das Guias de ISSQN e relatórios detalhados que permitam identificar os recolhimentos dos valores de R$ 5,30/ R$ 21,60/ R$ 4,72 e R$ 3,08 bem como os comprovantes de pagamento das referidas guias**.**

Regularização:
Foram apresentadas as guias de recolhimento do ISSQN da Prefeitura de Uberlândia, o relatório com as notas fiscais recolhidas em cada guia e os comprovantes bancários dos recolhimentos.
Referência: Páginas 339 a 354 do arquivo de regularização enviado pela FAU

7- Reembolso de despesas- Paula Barcelos Vasconcellos

7.1- No dia 18/03/2020 consta um reembolso de despesas para Paula Barcelos Vasconcellos no valor de R$ 447,17 referente às despesas com Uber, impressão colorida, saco de lixo e livros infantis.
Identifica-se que as notas fiscais NF-01 da Castro Naves Com. e Serv. de Distrib. S/A de 14/03/2020 no valor de R$ 250,88 e a NF-01 da LIG Brink Livros e Brinquedos Ltda-ME de 14/03/2020 no valor de R$ 48,00 foram emitidas em nome da Paula Barcelos Vasconcelos enquanto deveriam ter sido emitidas no nome e CNPJ da Pessoa Jurídica apoiada. O Recibo da Ideal Copiadora também emitido em 14/03/2020 também em nome de Paula Barcelos no valor de R$ 50,00 que não é considerado um documento fiscal válido. Para a comprovação das despesas de Uber nos dias 11/01/2020, 18/02/2020 e 12/03/2020 que totalizam o valor de R$ 98,29 foi apresentado apenas o informativo da Uber que não é considerado um documento fiscal válido e não consta informações sobre o itinerário do deslocamento.

7.2- No dia 26/06/2020 consta um reembolso de despesas para Paula Barcelos Vasconcellos no valor de R$ 60,00 referente a aquisição de materiais para execução do 3º Workshop: Pallets (Madeira Bruta de Pinus Caixaria).
Identifica-se que a NF-52 no valor de R$ 60,00 foi emitida para a Pessoa Física Paula Barcelos Vasconcellos enquanto deveriam ter sido emitida no nome e CNPJ da Pessoa Jurídica apoiada.

7.3- No dia 26/06/2020 consta um reembolso de despesas para Paula Barcelos Vasconcellos no valor de R$ 998,85 referente a aquisição de materiais para execução do 3º Workshop.
Identifica-se que a NF-48 no valor de R$ 360,00 e a NF-12491 no valor de R$ 624,35 foram emitidas para a Pessoa Física Paula Barcelos Vasconcellos enquanto deveriam ter sido emitidas no nome e CNPJ da Pessoa Jurídica apoiada. E nota-se também que o documento auxiliar da nota fiscal apresentado para a aquisição de sacos de lixo no valor de R$ 14,50 não apresenta a identificação do consumidor/comprador.

Regramento: Item 4.1 alínea b do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.
Possibilidades de Regularização: Juntada de justificativas, considerações e documentos.

Regularização:
Foram apresentadas as justificativas para os reembolsos realizados à Paula Barcelos Vasconcellos, sobre a necessidade dos valores gastos e a emissão dos documentos fiscais em nome da contratada pelo projeto ao invés da Fundação de Apoio Universitário.
Referência: Páginas 355 a 385 do arquivo de regularização enviado pela FAU

8- Reembolso de despesas- Caroline Kelly Souza Acerbi

8.1- No dia 22/06/2020 consta um reembolso de despesas para Caroline Kelly Souza Acerbi no valor de R$ 70,80 referente a aquisição de Tubos de PVC para Execução do 3º Workshop.
Identifica-se que a Nota Fiscal Nº 12.479 da JUNPO COM LOC IMP EXP MAT HID LTDA foi emitida para a Pessoa Física Caroline Kelly Souza Acerbi enquanto deveria ter sido emitida no nome e CNPJ da Pessoa Jurídica apoiada.

8.2- No dia 26/06/2020 consta um reembolso de despesas para Caroline Kelly Souza Acerbi no valor de R$ 525,09 referente a aquisição de materiais para execução do 3º Workshop: Telha Norte (Verniz, Cola, Lixa e Trincha).
Identifica-se que a Nota Fiscal Nº 125479 da Saint-Gobain Distribuição Brasil LT foi emitida para a Pessoa Física Caroline Kelly Souza Acerbi enquanto deveria ter sido emitida no nome e CNPJ da Pessoa Jurídica apoiada.

Regramento: Item 4.1 alínea b do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.
Possibilidades de Regularização: Juntada de justificativas, considerações e documentos.

Regularização:
Foram apresentadas as justificativas para os reembolsos realizados à Caroline Kelly Souza Acerbi, sobre a necessidade dos valores gastos e a emissão dos documentos fiscais em nome da contratada pelo projeto ao invés da Fundação de Apoio Universitário.
Referência: Páginas 386 a 391 do arquivo de regularização enviado pela FAU

9- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF)

Não foi apresentado Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF) de nenhum palestrante e/ou consultor. Pois quando a palestra e/ou consultoria, abordar temas relacionados a Arquitetura e Urbanismo o profissional deverá apresentar a CRQPF.

Regramento: Item 4.2, alínea c inciso 2 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.
Possibilidades de Regularização: Juntada de justificativas, considerações e documentos.

Regularização:

Foram apresentadas as Certidões regulares dos Arquitetos que participaram do projeto, quais sejam: Adoniran Tristão, Aline Ribeiro Souza, Leila Maria Pezzato, Paula Barcelos Vasconcellos, Rossana Batista Ferreira Lima e Simone Barbosa Villa.

Referência: Páginas 392 a 397 do arquivo de regularização enviado pela FAU

Conclusão

A apresente análise técnica se ateve a verificar se a Prestação de Contas enviada pelo convenente cumpre o disposto no Edital nº 001/2019, em especial ao disposto no anexo II- orientações para a prestação de contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas. Sendo analisado somente o aspecto financeiro, se o recurso repassado pelo CAU/MG ao convenente foi utilizado devidamente e se todas as comprovações documentais foram encaminhadas conforme previsão do edital nº 001/2019. Cabe ressaltar que não foi realizada análise quanto ao projeto realizado, cumprimento dos objetivos e resultados alcançados. Uma vez que cabe à Comissão de Planejamento e finanças do CAU/MG, conforme o inciso XI do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG propor, apreciar, deliberar e monitorar os repasses de recursos do CAU/MG e suas aplicações. Foi apresentado um breve resumo da execução do convênio 005/2019, apresentada as contrapartidas realizadas e foram listadas as 9 (nove) inconsistências identificadas pela presente análise técnica.

Regularização:

A Convenente apresentou resposta a presente análise técnica, com o envio de toda a documentação comprobatória faltante bem como as justificativas solicitadas. Contudo, com a apresentação dos rendimentos da aplicação financeira, **no valor de R$ 386,55** se faz necessária o acréscimo destes rendimentos ao montante repassado pelo CAU/MG, totalizando um repasse de recursos no valor de **R$ 50.386,55** sendo executado, apenas, o montante de **R$ 50.131,77**. Portanto, cabe a devolução de recursos ao CAU/MG no valor de **R$ 254,78**.